

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA COM ENQUADRAMENTO EM GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

A Celesc Geração S.A. – Celesc G com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, torna pública sua intenção de selecionar interessados na locação de usina solar fotovoltaica de geração distribuída.

I. DO OBJETO

1. Seleção de interessados na locação de usina solar fotovoltaica com enquadramento no modelo de Geração Distribuída, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta Chamada Pública os proponentes que atendam aos requisitos estipulados neste edital e aos estabelecidos na Política Anticorrupção, Política de Compliance e Código de Conduta Ética da Celesc, disponíveis no endereço <https://www.celesc.com.br/home/politicas-e-relatorios>.
3. A participação nesta Chamada Pública poderá ser realizada de duas formas:
 - 3.1 Conjunto de empresa matriz e suas filiais, para enquadramento como Autoconsumo Remoto; ou
 - 3.2 Consórcio de empresas, para enquadramento como Geração Compartilhada ou Autoconsumo Remoto. Neste caso, para enquadramento como Autoconsumo Remoto, a titularidade das contas de energia das unidades consumidoras que participarão do Sistema de Compensação de Energia deve ser transferida para o consumidor-gerador que irá deter a titularidade da unidade consumidora da usina solar fotovoltaica.
4. Não poderão participar deste chamamento público:
 - a. Empresa cujo sócio ou dirigente possua vínculo de parentesco com funcionário da entidade responsável pelo chamamento público;
 - b. Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - c. Empresas que estejam cumprindo suspensão cadastral;
 - d. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, exceto quando integrante de Consórcio com empresa brasileira;

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238



Advogado

- e. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a Celesc;
- f. Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre na situação descrita no item “e”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

III. DA DOCUMENTAÇÃO

5. Neste contexto, convidamos os interessados em formalizar relação comercial com a Celesc Geração a declarar seu interesse mediante encaminhamento de toda documentação necessária da maneira como indicado no Anexo I, para o endereço de e-mail novosnegocios@celesc.com.br, com o assunto: Geração Distribuída – Chamada Pública 001/2022.

6. Alternativamente, toda documentação necessária poderá ser enviada ao endereço:

*Diretoria de Geração, Transmissão e Novos Negócios
Departamento de Novos Negócios
Celesc Geração S.A.
Endereço: Avenida Itamarati, 160
Cep: 88034-900 Florianópolis – SC*

7. Caso o interessado opte pela entrega dos documentos em meio físico, além da documentação impressa, todos os documentos solicitados devem ser digitalizados e/ou gravados em um pendrive, que deve ser entregue junto com a documentação impressa na Secretaria Geral.

8. Caso o interessado opte pela entrega dos documentos em meio digital, toda a documentação solicitada pode ser assinada digitalmente, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora vinculada a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

9. Toda a documentação solicitada deve ser enviada para o endereço de e-mail apresentado acima ou protocolada na Secretaria Geral da Administração Central da Celesc até as 17h do dia 25 de Abril de 2022, sendo de responsabilidade da empresa interessada obter a comprovação do envio.

10. Os interessados em participar dessa chamada pública deverão preencher e assinar especialmente, sob pena de inabilitação sumária, os anexos:

- II. Carta de Apresentação;
- III. Acordo de Confidencialidade;
- IV. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (no caso de participação como Consórcio);
- V. Declaração de Adimplência com a Celesc.

11. Além das documentações supracitadas, os interessados deverão encaminhar o questionário de Análise Integridade preenchido e assinado (disponível em: <https://analiseintegridade.celesc.com.br/>) - Fica dispensado do preenchimento o proponente que for órgão público oficial municipal, estadual e federal.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238

VS^{DS}


Advogado

IV. DA HABILITAÇÃO

12. A Celesc G torna público que habilitará as empresas em função:
- Da apresentação correta da documentação solicitada no Anexo I;
 - Da comprovação de condições técnicas, econômico-financeiras, jurídicas e de regularidade fiscal, conforme exposto neste edital.
13. O consórcio ou grupo empresarial (matriz e filiais) deverá atender minimamente aos critérios apresentados abaixo:
- 13.1 As Unidades Consumidoras (UCs) que farão uso dos créditos de energia gerados pela usina solar fotovoltaica deverão estar localizadas na área de concessão da Celesc Distribuição S.A. e deverão atender aos requisitos da REN ANEEL nº 482/2012 para participação no Sistema de Compensação de Energia.
- 13.2 As UCs que farão uso dos créditos de energia devem ser de titularidade de Pessoa Jurídica.
- 13.3 As UCs que farão uso dos créditos de energia devem estar adimplentes com as Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc e suas subsidiárias.
- 13.4 Valor igual ou superior a 1,0 nos seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Seca (ILS) e Índice de Liquidez Imediata (ILI).
- 13.5 Score Serasa com pontuação superior a 250. No caso de matriz e filiais, será utilizado o score referente ao CNPJ da matriz. No caso de consórcio, será feita a média ponderada.
14. Os índices de liquidez apontados no item 13.4 serão calculados a partir das informações prestadas pelas empresas, conforme equações abaixo:
- 14.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – A pontuação deste critério será dada pela soma do ativo circulante com o realizável em longo prazo, dividida pela soma do passivo circulante com o passivo não-circulante.
- 14.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – A pontuação deste critério será dada pela razão entre o ativo circulante e o passivo circulante da proponente.
- 14.3 **Índice de Liquidez Seca (ILS)** – A pontuação deste critério será dada pela subtração do ativo circulante pelos estoques, resultado este dividido pelo passivo circulante.
- 14.4 **Índice de Liquidez Imediata (ILI)** – A pontuação deste critério será dada pela razão do caixa disponível pelo passivo circulante.
- 14.5 No caso de matriz e filiais, serão utilizados para habilitação no item 13.4 os índices de liquidez referentes ao balanço patrimonial consolidado do grupo empresarial.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238



Advogado

- 14.6 Para consórcios, os índices de liquidez equivalentes utilizados para habilitação no item 13.4 serão calculados conforme a participação de cada consorciado no rateio dos créditos de energia, conforme fórmula abaixo:

$$IL_F = IL_{C1} \times P_1 + IL_{C2} \times P_2 + \dots + IL_{Cn} \times P_n$$

Onde:

IL_F = Índice de Liquidez do consórcio

IL_{Cn} = Índice de Liquidez da consorciada (n)

P_n = Participação relativa da consorciada (n) no rateio de créditos de energia

V. DA CLASSIFICAÇÃO

15. A partir das informações contidas nas documentações solicitadas, serão avaliados os seguintes critérios quantitativamente e atribuída pontuação às empresas interessadas conforme abaixo:

15.1 **Índice de Priorização (IPR)** – A pontuação deste critério é dada com base no modelo de enquadramento no Sistema de Compensação de Energia, sendo dado 1,0 ponto para proponentes no modelo de Autoconsumo Remoto (matriz e filiais ou consórcio) e zero pontos para proponentes no modelo de Geração Compartilhada (consórcios).

15.2 **Índice de Proposta Financeira (IPF)** – A pontuação deste critério é dada pela remuneração ofertada na Carta de Apresentação à Celesc G (percentual do desconto proporcionado pelos créditos de energia na fatura dos clientes) conforme item 35 deste edital de Chamada Pública. Delimita-se a remuneração mínima em 90%, podendo as ofertas contemplarem valores iguais ou acima deste valor. A pontuação será dada pelo valor decimal da proposta (por exemplo, 90% terá pontuação de 0,9).

15.3 **Pontuação Final (PF)** – A pontuação final, tanto para consórcio de empresas, quanto para conjunto de matriz e suas filiais, será obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = 0,6 \times IPR + 0,4 \times IPF$$

16. A Celesc G torna público que irá classificar os consórcios e matriz/filiais com base na Pontuação Final obtida, sendo o primeiro colocado aquele com maior pontuação final e o último, com menor pontuação final.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238

Visto^{DS}


Advogado

17. Os critérios de desempate serão considerados conforme a sequência abaixo:
- 17.1 Em caso de empate na Pontuação Final, prevalecerá o maior Índice de Liquidez Imediata (ILI);
 - 17.2 Persistindo o empate na condição do item 17.1, prevalecerá o maior Índice de Liquidez Seca (ILS);
 - 17.3 Persistindo o empate na condição do item 17.2, prevalecerá o maior Índice de Liquidez Corrente (ILC);
 - 17.4 Persistindo o empate na condição do item 17.3, prevalecerá o maior Índice de Liquidez Geral (ILG);
 - 17.5 Persistindo o empate na condição do item 17.4, prevalecerá a data mais antiga de envio da proposta, conforme documentação solicitada no item 5.
18. A partir da classificação resultante do item 15, a Celesc G, em fase interna, fará a habilitação das empresas por ordem de classificação, em conformidade com os critérios descritos nos itens 4, 12 e 13.
19. A classificação descrita no item 16 considera que o proponente com maior pontuação será contatado para efetivação da relação comercial.
20. Em caso de não efetivação da relação comercial com o classificado citado acima dentro dos prazos previstos, será contatado o próximo proponente com maior pontuação para efetivação da relação comercial.
21. Durante a avaliação interna pela equipe técnica da Celesc G, outros documentos e informações poderão ser solicitados com intuito de subsidiar a análise.
22. O resultado das avaliações será publicado no site da Celesc, assim como comunicado por e-mail às proponentes, podendo interpor recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado.
23. Os eventuais recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail novosnegocios@celesc.com.br ou entregues, sob protocolo, na Secretaria Geral da Administração Central da Celesc, até às 17 horas do prazo estabelecido no cronograma. Neste caso, o envelope com o recurso deve conter a seguinte identificação:

Celesc Geração S.A.
Avenida Itamarati, 160
Itacorubi – Florianópolis – SC
CEP 88.034-900

Diretoria de Geração, Transmissão e Novos Negócios
Geração Distribuída – Chamada Pública 001/2022
Recurso

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238



Advogado

VI. DA CONFIDENCIALIDADE

24. Para participar dessa chamada pública os interessados deverão enviar o Acordo de Confidencialidade (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais da empresa com firma reconhecida.
25. Quaisquer dados e/ou informações geradas no processo, considerando sua importância estratégica, serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas.
26. Em razão da confidencialidade das informações, em hipótese alguma as interessadas terão acesso às informações das demais envolvidas.
27. Será assegurado o sigilo das propostas apresentadas, observada a obrigação de permitir o acesso a estas informações pelos órgãos de controle externo e interno.

VII. DA EFETIVAÇÃO

28. Com base em seu Planejamento Estratégico Empresarial, nas informações fornecidas pelas empresas interessadas e na avaliação preliminar da documentação apresentada, a Celesc G poderá, a seu exclusivo critério, dar prosseguimento às negociações ou encerrar sumariamente o processo.
29. Os eventuais interessados em participar desta seleção deverão estar cientes de que sua participação neste processo não cria vínculo ou obrigação entre as partes em constituir futura relação comercial até sua formalização, e que a continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade da Celesc G em participar do negócio proposto.
30. A Celesc G fará a análise das propostas conforme interesse próprio, verificada a quantidade mínima de interessados em locar a totalidade da potência da usina solar fotovoltaica pelo valor ofertado.
31. A Celesc G não dará prosseguimento às negociações com proponentes que apresentem classificação de risco de integridade "D" ou "E" de acordo com relatório de integridade de agentes econômicos e parceiros emitido pelo Departamento de *Compliance* da Celesc.
32. Constatada a viabilidade, analisados os aspectos estratégicos e decidido pela efetivação da relação comercial, nesta etapa serão firmados o Contrato de Locação do Terreno, o Contrato de Locação de Usina Solar Fotovoltaica e demais documentos necessários.
33. A vigência dos contratos referidos acima estará condicionada à entrada em operação da usina, objeto da locação.
34. Tratando-se de consórcio, será permitida a apresentação do Contrato de Constituição do Consórcio em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da Celesc G via e-mail ou entregues, sob protocolo, na Secretaria Geral da Administração Central da Celesc para efetivação da relação comercial.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238



Advogado

35. A relação comercial estabelecida entre a Celesc G e matriz/filiais ou consórcio deverá considerar, durante todo o período de vigência da relação comercial, os termos do Contrato de Locação do Terreno e do Contrato de Locação de Usina Solar Fotovoltaica em conjunto, não havendo possibilidade de dissociação.
36. O consórcio ou matriz/filiais que firmar Contrato deverá arcar com os custos de locação, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Locação do Terreno e no Contrato de Locação de Usina Solar Fotovoltaica, bem como com os custos de demanda contratada da UC, que estará sob titularidade da locatária.
37. O consórcio ou grupo empresarial remunerará minimamente a Celesc G, somado os dois contratos firmados, no valor equivalente a 90% (noventa por cento) do desconto proporcionado pelo crédito de energia na fatura, sendo calculado com base na tarifa vigente à época da geração dos créditos de energia para o subgrupo B3, abatido o valor da demanda contratada da usina (mediante comprovação de quitação do débito).
38. A remuneração à Celesc G explanada no item acima deve sempre considerar que 100% dos créditos de energia destinados às UCs são compensados pela tarifa aplicável. Caso determinadas UCs não compensem a totalidade dos créditos de energia no mês de geração, estes são acumulados na UC, com possibilidade de compensação em até 60 (sessenta) meses.
39. As Unidades Consumidoras do consórcio ou a matriz e suas filiais que firmarem contrato comercial com a Celesc G farão uso dos créditos de energia gerados pela usina solar fotovoltaica.
40. A distribuição percentual dos créditos de energia e o cadastro das UCs participantes no sistema de compensação de energia é exclusivamente responsabilidade da locatária.
41. Na ocorrência da entrada de novos participantes no sistema de compensação de energia, estes deverão atender aos critérios estabelecidos pelos itens 4 e 12 neste edital. Não obstante, quaisquer alterações deverão ser informadas à Celesc G.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238

V^{DS}


Advogado

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

42. O cronograma do processo de Chamada Pública é apresentado abaixo:

Processo	Data
Abertura do processo de Chamada Pública e publicação do edital	14/03/2022
Recebimento de propostas, conforme documentação solicitada neste edital	De 14/03/2022 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 25/04/2022
Avaliação das propostas por parte da Celesc G	De 26/04/2022 até 02/05/2022
Divulgação da classificação preliminar das propostas, conforme itens 14 e 15 deste edital	02/05/2022
Período para interposição de recursos, conforme item 22 deste edital	De 02/05/2022 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 09/05/2022
Divulgação da classificação final das propostas, conforme itens 14 e 15 deste edital, após os recursos	10/05/2022
Habilitação dos proponentes por ordem de classificação, conforme itens 11, 12 e 13 deste edital	A partir de 10/05/2022
Chamada para assinatura dos contratos e formalização das relações comerciais, conforme ordem de classificação dos proponentes	A partir de 10/05/2022

43. A usina de minigeração de fonte solar fotovoltaica para locação será construída em Lages/SC, com potência nominal de 1 MW e potência instalada de 1,2 MWp (geração aproximada de 1.788 MWh/ano).

44. A usina será construída após a realização do processo de Chamada Pública, mediante a existência de interessados em locar o empreendimento em sua totalidade de potência instalada.

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238



Advogado

45. Todo o processo estará sujeito à realização de diligência comprobatória e complementar, a qual analisará aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros da empresa interessada.
46. A Celesc G poderá promover, a qualquer momento, novas chamadas públicas, ou optar por celebrar relação comercial fora da presente chamada pública, nos casos em que a escolha dos consórcios ou matriz/filiais esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócios definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.
47. A manifestação de interesse pelas empresas representa aceitação integral das condições desta Chamada Pública, sendo vedada a divulgação de informações pelos proponentes enquanto em estágio de avaliação pela Celesc G.
48. Importante destacar que a documentação solicitada é não exaustiva e/ou pode ser suprimida a critério da Celesc G conforme o caso, ou seja, alguns documentos e informações não mencionados, que se mostrem fundamentais para a avaliação, deverão ser disponibilizados pela proponente quando solicitados.
49. O procedimento de Chamada Pública será realizado conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor até o término do processo administrativo.
50. Dúvidas sobre o edital de Chamada Pública e seus anexos poderão ser direcionadas para o e-mail novosnegocios@celesc.com.br até a data limite para recebimento das propostas, conforme cronograma apresentado.

Florianópolis, 14 de março de 2022

DocuSigned by:

F97A913B38404E5...
Pablo Cupani Carena
Diretor de Geração, Transmissão
e Novos Negócios

DocuSigned by:

27E83838FB6A4C3...
Cleício Poleta Martins
Presidente

Aprovado^{DS}


Gerente DPNN
Marcio dos Santos Lautert - 16238

DS


Advogado